

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

ANO DE 2009

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição, assegurando às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das Autarquias, aos respectivos Órgãos Executivos. Entende-se por oposição, a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos Órgãos Executivos.

O direito de oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na lei.

As informações devem ser prestadas directamente e em prazo razoável aos órgãos ou estruturas representativos dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Nesta Autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2009, além do Partido Socialista, pelo facto de estar representado no Órgão Executivo e nenhum dos seus representantes deter pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas, também o Partido Social Democrata e o Bloco de Esquerda, decorrente das Eleições Autárquicas, que se realizaram no dia 11 de Outubro de 2009, que estão representados na Assembleia Municipal, mas não têm representação na Câmara Municipal.

Na reunião extraordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2000, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da citada lei.

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio e artigo 68.º, n.º 1 alínea x) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a seguir se indica os actos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto, durante o ano de 2009:

■ DIREITO À INFORMAÇÃO

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Câmara, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para o Município nas reuniões da Câmara Municipal ou através da realização de reuniões de trabalho e os membros do Executivo que assumiram pelouros e poderes delegados prestam informação sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade, nas reuniões da Câmara Municipal e sempre que são solicitados a prestar esclarecimentos por parte dos Vereadores eleitos pelo PS. Em todas as reuniões da Câmara Municipal é também entregue informação dos processos despachados no âmbito das competências delegadas, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º da Lei das Autarquias Locais.

A par de outros assuntos, aos titulares do direito de oposição foram prestadas as seguintes informações, no âmbito do artigo 53.º n.º 1 alínea e) e artigo 68.º n.º 1, alíneas u), v), x), bb) e cc) e n.º 4 Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a saber:

- Informação escrita do Presidente, acerca da actividade da Câmara Municipal e das empresas municipais e participadas pelo Município, remetida a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão.
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
- Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da Internet da autarquia;
- Envio à Assembleia Municipal das actas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação;

■ DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

O artigo 4.º do Estatuto estipula que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de actividades.

De acordo com o artigo 88.º da Lei das Autarquias Locais, a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições gerais tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do acto eleitoral, até ao final do mês de Abril do referido ano.

Relativamente às Grandes Opções do Plano 2010-2013, Plano Plurianual de Investimentos, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2010, por se terem realizado as Eleições Autárquicas em 2009, o documento será apreciado pelo órgão deliberativo em 2010, pelo que constará informação sobre este assunto no relatório a elaborar em 2011.

■ DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

A Câmara Municipal procedeu ao envio de convites aos eleitos da Câmara e Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em actos e eventos oficiais organizados ou apoiados pela Autarquia.

Foi também garantido aos representantes da Assembleia Municipal o direito de participação na Comissão de Acompanhamento dos Planos Municipais, conforme deliberação daquele órgão proferida em reunião extraordinária de 27 de Novembro de 2009 e os Vereadores do PS são também convidados para as reuniões desta Comissão.

Estipula a Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, que os relatórios elaborados pelos órgãos executivos das autarquias locais, até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se referam, sejam enviados aos titulares do direito de oposição e publicados no Boletim Municipal.

Serpa, 17 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara

João Manuel Rocha da Silva